

Serviço Social do Comércio
Administração Regional do Distrito Federal
Gerência de Logística

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para aquisição de estruturas metálicas tipo **Box Truss** para atender às necessidades de montagem de backdrops em eventos institucionais promovidos pelas áreas finalísticas e pelas Unidades Operacionais do **Serviço Social do Comércio – Administração Regional do Distrito Federal – Sesc-AR/DF**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e especificações detalhadas no **Anexo A**.
- 1.2. Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade efetivamente verificada ao longo do período, configurando-se o fornecimento sob demanda.
- 1.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço atualizado se mantém vantajoso, com base no artigo art. 45, §1º, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.
- 1.4. Prorrogada a Ata de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, nos termos do § 3º, do art. 45, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

2. DA NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS

- 2.1. Tendo em vista o teor da Resolução Sesc nº 1.593/2024, o objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de “bens e serviços comuns”, pois a especificações são usuais no mercado e a sua seleção pode ser feita tão somente com base nos preços

ofertados, haja vista serem comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosamente técnica.

2.2 Os bens e "serviços" comuns são aqueles encontráveis facilmente no mercado, e quando for possível o estabelecimento de padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. O Serviço Social do Comércio - Administração Regional do Distrito Federal (Sesc-AR/DF) atua no Distrito Federal desde 1966, oferecendo serviços e atividades nas áreas de educação, saúde, cultura, lazer, turismo social e alimentação. Por meio de programas e projetos inovadores, o Sesc-AR/DF atende anualmente milhões de pessoas, contando com mais de mil colaboradores empenhados em garantir serviços de qualidade à população.

3.2. Atualmente, o Sesc-AR/DF possui 13 (treze) unidades operacionais distribuídas por todo o Distrito Federal, constantemente modernizadas e reestruturadas para proporcionar um atendimento eficiente e contínuo aos mais de 500.000 comerciários, dependentes e usuários. As unidades seguem em evolução para melhor atender a comunidade, garantindo um serviço de excelência.

3.3. Entre as responsabilidades do Sesc-AR/DF, especialmente nas áreas culturais e de eventos institucionais, destacam-se ações que visam promover experiências significativas e fortalecer a integração com a comunidade. Para isso, é fundamental dispor de infraestrutura adequada, segura e padronizada para a realização de atividades de grande e médio porte.

3.4. As estruturas metálicas do tipo Box Truss destinam-se à montagem de backdrops e demais elementos de comunicação visual utilizados nos eventos institucionais promovidos pelas áreas finalísticas e pelas Unidades Operacionais do Sesc-AR/DF. Esses equipamentos contribuem diretamente para a padronização e a qualidade das montagens, conferindo melhor estética, segurança e praticidade nas instalações.

3.5. A aquisição desses materiais visa atender às demandas recorrentes de eventos institucionais, garantindo que todas as unidades e áreas técnicas disponham de recursos adequados para montagem rápida, segura e eficiente. Tal medida reduz a dependência de locações, otimiza recursos financeiros e assegura disponibilidade imediata para as atividades programadas.

3.6. A utilização de estruturas próprias proporciona maior autonomia logística, redução de prazos de montagem e desmontagem e melhoria no controle de qualidade dos materiais empregados. Além disso, reforça a imagem institucional do Sesc-AR/DF como entidade que valoriza a organização e a excelência na realização de suas ações.

3.7. Para dimensionar a necessidade de aquisição, foram considerados o histórico de eventos realizados nos últimos anos, a frequência de solicitações por parte das unidades e o planejamento das próximas atividades institucionais. O investimento contribuirá para suprir a demanda atual e projetada, alinhando-se ao plano de otimização e modernização da infraestrutura de eventos do Sesc-AR/DF.

3.8. Optou-se pela adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP para a presente contratação, tendo em vista que a demanda por estruturas metálicas do tipo Box Truss apresenta caráter variável e está diretamente condicionada à programação de eventos institucionais. Essa programação pode ser alterada em decorrência de ajustes de calendário, ampliação das ações ou inclusão de novas atividades pelas áreas finalísticas e Unidades Operacionais. Por esse motivo, a quantidade estimada foi majorada, a fim de assegurar maior aderência às necessidades institucionais

3.9. O SRP apresenta-se como a solução mais adequada, pois possibilita flexibilidade e agilidade na aquisição das estruturas conforme a necessidade real de cada evento, sem a obrigatoriedade de adquirir previamente toda a quantidade estimada no início da contratação. Essa característica é especialmente importante para eventos, cuja dimensão e requisitos técnicos podem variar significativamente, demandando diferentes configurações e quantidades de estruturas.

3.10. Além disso, o modelo de SRP assegura eficiência na gestão orçamentária, permitindo que os recursos sejam aplicados gradualmente, conforme a efetiva utilização, e garantindo disponibilidade imediata de material padronizado e seguro. Tal abordagem reduz riscos logísticos, evita a ociosidade de equipamentos e assegura que o Sesc-AR/DF mantenha alto padrão de qualidade e imagem institucional na realização de seus eventos.

3.11 Tal situação enquadra-se nas hipóteses do art. 44, da Resolução nº 1.593/2024 c/c art. 37, da Portaria “N” AR/NA/SESC/DF nº 002/2021, conforme abaixo transrito:

RESOLUÇÃO SESC Nº 1.593/2024

Art. 44. O registro de preço, sempre precedido de concorrência ou de pregão, poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I – quando for mais conveniente que a aquisição demande entrega ou fornecimento parcelado;

III – quando não for possível estabelecer, previamente, o quantitativo exato para o atendimento das necessidades.

PORTARIA “N” AR/NA/SESC/DF Nº 002/2021

Art. 37. O Sistema de Registro de Preços – SRP somente poderá ser adotado quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelo Sesc-AR/DF, cumulativamente a uma das seguintes hipóteses:

II. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

4. DA ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os materiais deverão ser entregues **sob demanda**, diretamente na unidade solicitante responsável pelo pedido, mediante prévia emissão da **Ordem de Compra** e confirmação formal de seu recebimento.

4.2. As estruturas metálicas tipo **Box Truss** deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas, atendendo rigorosamente aos padrões de qualidade e segurança definidos, com especial atenção ao manuseio, transporte e acondicionamento, de forma a preservar a integridade física, o acabamento e a funcionalidade dos equipamentos até a entrega final na unidade solicitante.

4.2.1 A CONTRATADA deverá entregar, em sua totalidade, os itens solicitados em cada pedido, independente da quantidade solicitada.

4.2.2 a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal, para cada entrega conforme a demanda da unidade requisitante, de todos os materiais entregues.

4.2.3 É de responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados atualizados durante a execução contratual, inclusive de endereço eletrônico informado na proposta financeira originária.

4.2.4 No caso de alteração de qualquer dado cadastral, a CONTRATADA deverá solicitá-la expressamente e por escrito ao Fiscal da contratação.

4.3. Os materiais deverão ser entregues na Sede do Sesc ou em suas Unidades Operacionais, conforme orientação contida na Ordem de Compra ou documento formal, constando abaixo os respectivos endereços:

Unidades
Almoxarifado/ Logística QR 101 Conjunto 1 Lote 01 - Samambaia, Brasília - DF, CEP 71250-070
Nova Sede SIA Trecho 4, Lotes 80,90,100,110, CEP 71200-040

Taguatinga Sul Setor F Sul, Taguatinga Sul Área Especial 3, Brasília - DF, CEP: 72016-012
Gama Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF, CEP: 72445-000
Edusesc - Gama Setor Leste Industrial, Lotes 620 a 680, QI 1 - Gama, Brasília - DF, CEP: 72445-000
Presidente Dutra Edifício Presidente Dutra - Setor Comercial Sul, SHCS, DF, CEP: 70317-900
504 Sul W3 Sul Quadra 504/505 Bloco A - Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70331-515
Guará QE 04 Área Especial, Guará I, Brasília - DF, CEP: 71010-633
913 Sul Via W4 Sul Quadra 713/913, Brasília - DF, CEP: 70390-130
Ceilândia QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270
Edusesc - Ceilândia QNN 27 Área Especial S/N, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP: 72225-270
Taguatinga Norte CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72115-125
Edusesc - Taguatinga Norte CNB 12 - Área Especial 2/3 - Taguatinga Norte, Brasília - DF, CEP: 72115-125
Asa Norte SGAN 912/712 - Asa Norte, Brasília - DF, 70790-120

4.7 As entregas poderão ocorrer em outro local, dentro do Distrito Federal, a ser indicado na Ordem de Compra ou documento formal emitido à CONTRATADA.

4.8 Todas as despesas com material, embalagens, transporte (frete) e mão de obra necessários à entrega do material correrão por conta da CONTRATADA.

4.9 No ato da entrega do material, a CONTRATADA deverá apresentar cópia da Ordem de Compra e a respectiva nota fiscal.

4.10 O CONTRATANTE disponibilizará funcionário para o recebimento e conferência dos materiais.

4.11 O CONTRATANTE poderá recusar o recebimento do material, caso não esteja de acordo com as especificações técnicas, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento.

5. DAS AMOSTRAS

5.1 Poderá ser solicitada à licitante detentora de menor preço, a apresentação de amostra do material cotado para análise e aprovação do Sesc-AR/DF.

5.2 Para averiguação das amostras a licitante deverá enviar, no mínimo, 01 (uma) amostra do item para a sede do CONTRATANTE, localizada no SIA Trecho 2, Lote 1130, CEP: 71.200-020, Brasília - Distrito Federal, no qual serão observados, para fins de aprovação ou reprovação, conforme tabela abaixo:

CARACTERÍSTICAS	ÓTIMO	BOM	RUIM
Descrição técnica			
Qualidade do material			
Conformidade com os padrões de qualidade			

5.3 Nas análises serão verificadas:

5.3.1 a descrição técnica – Serão observadas as especificações de tamanho, peso, cor, tipo de embalagem e condição de transporte, garantindo que os itens atendam de forma fiel o que é exigido pelo descriptivo técnico deste Termo de Referência.

5.3.2 Qualidade do material – Serão avaliadas as condições de integridade estrutural, acabamento e uniformidade das **Box Truss** entregues. Além disso, serão verificadas as características de cada item, tais como conformidade dimensional, qualidade das soldas e conexões, firmeza das junções, alinhamento das peças, qualidade da pintura ou galvanização e ausência de defeitos visíveis (amassados, riscos, corrosão ou deformações).

5.3.3 Conformidade com os padrões de qualidade – Serão verificadas as condições de armazenamento, transporte e manuseio das Box Truss Q15 até o momento da entrega, considerando a preservação da integridade estrutural e do acabamento dos equipamentos. Será observada a conformidade das embalagens ou proteções utilizadas, bem como a ausência de danos, riscos, corrosão ou

deformações que possam comprometer a segurança e a funcionalidade das estruturas.

5.4 Caso o proponente apresente 2 (duas) características com avaliação RUIM, será automaticamente desclassificado do processo. O licitante será aprovado caso apresente referências BOA e ÓTIMA.

5.5 Todas as amostras deverão conter etiqueta de identificação com as seguintes informações:

Pregão Eletrônico SRP nº. 90xxx/2025

Razão Social da Licitante:

CNPJ da Licitante:

Amostra do Item:

5.6 A reprovação das amostras apresentadas pela licitante de menor preço não impede a convocação das licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

5.7 A entrega das amostras deverá ser realizada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a solicitação formal do Sesc-AR/DF.

5.8 Quando solicitado pela licitante, o prazo de apresentação de amostras poderá ser prorrogado uma única vez, desde que devidamente justificado e aceito pelo Sesc-AR/DF.

5.9 A licitante que tiver amostra solicitada e não a apresentar ou não o fizer no prazo concedido, será desclassificada do certame e estará sujeita às penalidades previstas neste instrumento e no Edital.

5.10 As amostras poderão ser totalmente inutilizadas durante análise a ser realizada, não cabendo a licitante qualquer cobrança ao Sesc-AR/DF.

5.11 As amostras reprovadas deverão ser retiradas pela licitante em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento do comunicado de reprovação. Caso não sejam retiradas no prazo, serão enviadas para doação.

5.12 O quantitativo das amostras aprovadas será descontado do total de materiais a serem entregues pela licitante vencedora.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do CONTRATANTE:

- 6.1.1 fazer os pedidos por meio de documento próprio, enviado via e-mail, onde constarão o material, os quantitativos a serem fornecidos pela CONTRATADA e o local de entrega;
- 6.1.2 facilitar o acesso do funcionário da CONTRATADA ao local de entrega e disponibilizar funcionário responsável para recebimento dos materiais;
- 6.1.3 conferir os materiais no ato da entrega pela CONTRATADA;
- 6.1.4 atestar as notas fiscais, quando do recebimento dos materiais;
- 6.1.5 devolver de imediato à CONTRATADA os materiais entregues que estejam fora da especificação técnica exigida ou que estejam com a sua qualidade afetada; e
- efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos.
- 6.1.6 O recebimento dos materiais será realizado, em primeiro momento, **a título provisório**, no ato da entrega, mediante conferência física e documental pelo responsável designado pelo CONTRATANTE, que registrará em documento próprio eventuais inconformidades.
- 6.1.7 O **recebimento definitivo** ocorrerá após a verificação da conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas, bem como após a realização de testes ou inspeções que se fizerem necessárias, ocasião em que será emitido o atesto definitivo na nota fiscal ou documento equivalente.
- 6.1.8 Caso sejam identificadas irregularidades ou defeitos nos materiais entregues, o CONTRATANTE poderá rejeitá-los total ou parcialmente, cabendo à CONTRATADA proceder à substituição ou correção, sem quaisquer ônus adicionais.
- 6.1.9 O prazo máximo para análise e manifestação acerca do recebimento definitivo será de **até 10 (dez) dias úteis** contados do recebimento provisório, salvo situações devidamente justificadas.

6.2 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, em seus anexos e na sua proposta, assumindo exclusivamente seus os

riscos e as despesas decorrentes do bom e do perfeito fornecimento do objeto e, ainda:

7.2 observar as normas de qualidade determinadas por legislação própria vigente, a fim de garantir o fiel cumprimento deste instrumento;

7.3 entregar, nos prazos previstos neste instrumento, após a solicitação, a quantidade solicitada conforme descrito na Ordem de Compra ou documento formal emitido pelo CONTRATANTE;

7.4 reparar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o materiais devolvido por não atendimento às exigências técnicas estipuladas neste instrumento;

7.5 recolher as taxas, impostos, fretes e outras despesas oriundas do fornecimento do objeto deste Instrumento, inclusive nos casos de devolução abrangidos pela determinação anterior;

7.6 responsabilizar-se pelos prejuízos financeiros decorrentes da falha no fornecimento do materiais;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que:

9.2 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

9.3 sejam mantidas as demais cláusulas e condições da contratação;

9.4 não haja prejuízo ao fornecimento do objeto pactuado e haja a anuência expressa do CONTRATANTE à continuidade da contratação.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1 A presente contratação será formalizada por meio de **Ordem de Compra**, nos termos do art. 31 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesc e Senac

(Resoluções Sesc n.º 1.593/2024), o qual admite a substituição do contrato por outros documentos que especifiquem os direitos, obrigações, valor, prazos e condições da contratação.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

11.1 Nos termos de regramento interno da Instituição, será designado empregado para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, nos termos da Ordem de Serviço Sesc/AR/DF nº 14/2020.

11.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

11.3 A gestão e fiscalização se dará pelos funcionários abaixo designados:

Gestão	
Gestor	
Nome:	Cicero Miguel de Lacerda
Cargo:	Gerente de Área
Matrícula:	2090

Fiscalização técnica	
Fiscal titular	
Nome:	Mariane Vargas Botelho
Cargo:	Assessor Executivo I
Matrícula:	7139
Fiscal substituto	
Nome:	Camila Martins de Oliveira
Cargo:	Analista de Suporte a Gestão
Matrícula:	7756

Fiscal substituto	
Nome:	Liana Botelho de Matos
Cargo:	Gerente Adjunta de Área
Matrícula:	7235

12. DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento pelo fornecimento dos materiais, objeto deste instrumento, será efetuado diretamente na conta bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega com nota fiscal devidamente atestada pelo CONTRATANTE.

12.2 Deverá estar especificada a quantidade fornecida, com o respectivo valor unitário e total e a comprovação de recebimento pelo CONTRATANTE.

12.3 Nos valores apresentados na nota fiscal, já estarão inclusos taxas, fretes, impostos, seguros e outros encargos legais decorrentes do cumprimento do objeto.

12.4 O CONTRATANTE não efetuará pagamento por meio de boleto bancário.

12.5 A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

12.6 Conforme preceitua a jurisprudência pacífica do Tribunal de Contas da União – TCU, mesmo que não haja a regularização fiscal da empresa contratada, não haverá retenção de pagamento de material já fornecido.

12.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sendo que o atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

12.8 Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a nota fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os valores registrados e contratados não sofrerão reajuste durante o 1º (primeiro) ano de vigência, qualquer que seja a justificativa, salvo por disposições legais.

13.2 Havendo interesse na renovação, o valor contratado poderá ser reajustado pela variação do INPC/IBGE, considerando, para apuração do índice de reajuste, os 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento da vigência contratual em vigor, mediante comunicação por escrito com, pelos menos, 30 (trinta) dias de antecedência ou acordo entre as partes.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual.

15. DA GARANTIA DA PROPOSTA

15.1 Não haverá exigência de garantia da proposta

16. DA GARANTIA DO MATERIAL

16.1 Os itens deverão ter, no mínimo, 12 (doze) meses de garantia, a contar da data do aceite definitivo do material, contra vícios e defeitos de fabricação e de funcionamento.

16.2 Durante o período da garantia, o objeto que apresentar defeito deve ter o reparo iniciado em até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para o Contratante, sob pena de sanção.

16.3 A Contratada deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus para o Sesc.

16.4 É obrigação da Contratada a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do objeto, tendo em vista o direito assegurado pela Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Em caso de inexecução total, parcial, ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, a licitante contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

17.2 Advertência;

17.3 Multa, conforme detalhamento constante na tabela de grau e infração; e

17.4 Suspensão do direito de licitar ou contratar, por prazo não superior a 3 (três) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o instrumento contratual.

17.5 Impedimento de contratar com o Sesc-AR/DF, por um prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, com abrangência nacional, nas seguintes hipóteses:

17.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do instrumento contratual;

17.7 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do instrumento contratual;

17.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.9 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.10 Para efeito de aplicação das penas de multa às infrações, são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

GRAU		CORRESPONDÊNCIA	
01		10% sobre o valor da Ordem de Compra	
02		15% sobre o valor da Ordem de Compra	
03		17% sobre o valor da Ordem de Compra	
04		20% sobre o valor da Ordem de Compra	
05		25% sobre o valor da Ordem de Compra	
INFRAÇÃO			
ITEM	 DESCRIÇÃO		GRAU
1	Não entregar os materiais solicitados.		5
2	Entregar, injustificadamente, os materiais solicitados com atraso de até 5 (cinco) dias		1
			Por ocorrência

	úteis, após o prazo determinado na Ordem de Compra.		
3	Entregar, injustificadamente, os materiais solicitados com atraso superior a 5 (cinco) dias úteis, após o prazo determinado na Ordem de Compra.	4	Por ocorrência
4	Entregar os materiais solicitados em especificações diferentes do contratado.	4	Por ocorrência
5	Não manter a documentação de habilitação atualizada.	2	Por ocorrência
6	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	3	Por ocorrência
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo CONTRATANTE.	1	Por ocorrência

17.11 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regem a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da CONTRATADA.

17.12 Quando não pagos em dinheiro pela CONTRATADA, os valores das multas aplicadas serão deduzidos dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.13 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao valor do material que deixou de ser entregue.

17.14 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do Art. 40, Anexo I, da Resolução Sesc n.º 1.593/2024.

18. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

18.1 Nesta contratação, além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, será observada em todas as fases do procedimento licitatório as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, em atenção ao art. 23 da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

18.2 Dentre as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, a CONTRATADA deverá, preferencialmente, na medida do possível, ater-se às diretrizes sustentáveis de: menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência dos materiais, tecnologia e matérias-primas de origem local; boas práticas de governança, ambiental, social e trabalhista; origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados.

19. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19.1 Não Será permitida a participação de empresas em consórcio.

19.2 A vedação justifica-se em razão das características do objeto, que consiste na aquisição de estruturas metálicas tipo box truss para montagem de backdrops em eventos institucionais. Trata-se de fornecimento de bens padronizados, divisíveis e de baixa complexidade operacional, com ampla oferta no mercado, não havendo necessidade técnica ou econômica que justifique a formação de consórcios.

19.2.1 Além disso, a restrição:

19.2.1.1 assegura maior celeridade processual, evitando análise de múltiplos documentos e compromissos de consórcio;

19.2.1.2 mitiga riscos contratuais decorrentes da responsabilidade solidária entre consorciadas;

19.2.1.3 amplia a competitividade, uma vez que empresas individualmente possuem plena capacidade de atendimento;

19.2.1.4 atende ao princípio da eficiência, privilegiando modelo contratual mais simples e eficaz.

19.3 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no edital.

19.4 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no edital.

19.5 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

19.6 Comprovação de aptidão para fornecimento do objeto em características, quantidades e prazos compatíveis com esta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

19.7 Para fins de aceitação será exigida a comprovação de fornecimento de, no mínimo, 2 (duas) unidades para o Item 1 e 6 (seis) unidades para o Item 2 do Anexo A.

19.8 Os atestados de capacidade técnica deverão ser apresentados em nome e com o número do CPJ da matriz;

19.9 Os dados exigidos da licitante a respeito de licitações ou contratos anteriores, que tenha firmado com Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, tem por escopo resguardar o Sesc-AR/DF nas futuras contratações, no sentido de evitar que empresas sem a devida capacidade técnica se aventurem em contratações que não possam honrar, prejudicando e/ou retardando as aquisições e/ou contratações do Sesc-AR/DF;

19.10 Fica vedada a participação de empresas que possuam em seu quadro societário, diretivo ou funcional dirigentes ou empregados do Sesc-AR/DF.

19.11 Poderão ser previstas, a critério do Sesc-AR/DF, diligências às instalações da sociedade empresária, durante qualquer fase do Certame Licitatório, com objetivo de verificação da capacidade técnica da empresa LICITANTE.

19.12 O presente certame será realizado pelo **modo de disputa aberto e fechado**, nos termos do art. 28, incisos I e II, da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

19.13 O critério de julgamento da proposta é o **menor preço por item**.

19.14 O valor total estimado do objeto desta licitação é de **R\$ 78.791,00 (Setenta e oito mil, setecentos e noventa e um reais)**, e possui caráter não sigiloso, nos termos do parágrafo único do art. 3º da Resolução Sesc nº 1.593/2024.

Brasília-DF, 13 de agosto de 2025.

Cícero Miguel de Lacerda

Gerência de Logística

Gerente de Área

Documento assinado usando senha por: **Jonathan Junio Marques De Paula - 5821**, com o cargo: **Analista de Suporte a Gestão**, na lotação: **Gerência de Compras e Contratos** em 26/09/2025 às 15:18:16, protocolo nº: **80992/2025**.

Documento assinado usando senha por: **Cícero Miguel De Lacerda - 2090**, com o cargo: **Gerente de Área**, na lotação: **Gerência de Logística** em 26/09/2025 às 17:57:21, protocolo nº: **80992/2025**.

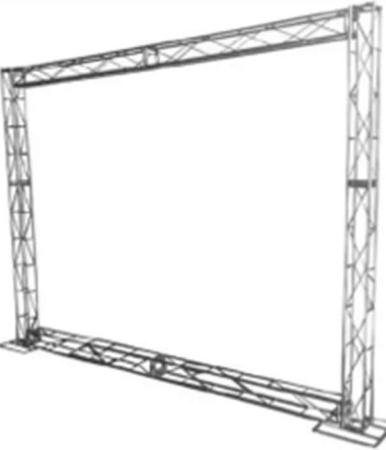


Para conferir e validar a assinatura desse documento acesse:

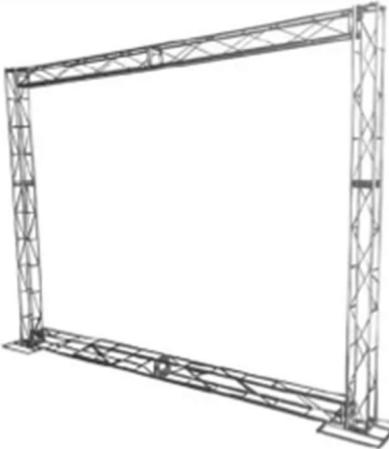
<https://sigaext.sescdf.com.br/verificar-assinatura?>

q=017cd2415a8ecab98a1dd53f43f19dafad833dc79abca5a5805ff60a6155c261

ANEXO A

ITEM	DESCRÍÇÃO	IMAGEM	Unidade de Medida	Quantidade estimada
1	BOX TRUSS Q15 – AÇO CARBONO, 4,00 M X 2,50 M, SEÇÃO 150 X 150 MM Estrutura modular tipo <i>Box Truss</i> modelo Q15, fabricada em aço carbono de alta resistência, destinada à montagem de palcos, estandes, coberturas, suportes para iluminação, sonorização e demais aplicações cenográficas e de eventos. <ul style="list-style-type: none"> • Material: Aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática. • Dimensões: 4,00 m (comprimento) x 2,50 m (largura). • Seção transversal: 150 mm x 150 mm. • Geometria: Perfis tubulares soldados em formato quadrado, garantindo rigidez estrutural e estabilidade. • Conexões: Sistema de engate rápido (pinos/cunhas) ou parafusos, possibilitando fácil montagem e desmontagem. • Capacidade de carga: Compatível com especificações técnicas do modelo Q15, permitindo sustentação de equipamentos de som, iluminação e acessórios diversos. • Acabamento: Pintura eletrostática a pó ou galvanização, assegurando maior durabilidade e resistência à oxidação. • Aplicações: Estruturas para eventos, suportes de 		Unidade	4

	<p>equipamentos, coberturas, cenografia e montagens temporárias.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Primeira montagem teste: A contratada deverá realizar montagem inicial da estrutura em local definido pelo contratante, para comprovação da integridade, estabilidade, qualidade dos materiais e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. O recebimento provisório somente ocorrerá após aprovação da montagem. • Normas técnicas aplicáveis: <ul style="list-style-type: none"> ○ ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio. ○ ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios. ○ ABNT NBR 15575 – Edificações: requisitos de desempenho (para requisitos de estabilidade estrutural em instalações temporárias). ○ ABNT NBR 6323 – Revestimento de aço por galvanização. ○ ABNT NBR 9077 – Saídas de emergência em edificações (aplicável para requisitos de segurança em locais de eventos). <p>Observação: A entrega deverá abranger, além da estrutura principal, todos os elementos complementares e acessórios necessários para garantir o pleno funcionamento e segurança do conjunto, tais como parafusos, pinos de engate, cunhas, abraçadeiras,</p>		
--	--	--	--

	<p>cabos de amarração, ferramentas de fixação, entre outros itens que assegurem a montagem, desmontagem e estabilidade do sistema.</p>			
2	<p>BOX TRUSS Q15 – AÇO CARBONO, 3,00 M X 2,00 M, SEÇÃO 150 X 150 MM</p> <p>Estrutura modular tipo <i>Box Truss</i> modelo Q15, fabricada em aço carbono de alta resistência, destinada à montagem de palcos, estandes, coberturas, suportes para iluminação, sonorização e demais aplicações cenográficas e de eventos.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material: Aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática. • Dimensões: 3,00 m (comprimento) x 2,00 m (largura). • Seção transversal: 150 mm x 150 mm. • Geometria: Perfil tubulares soldados em formato quadrado, garantindo rigidez estrutural e estabilidade. • Conexões: Sistema de engate rápido (pinos/cunhas) ou parafusos, possibilitando fácil montagem e desmontagem. • Capacidade de carga: Compatível com especificações técnicas do modelo Q15, permitindo sustentação de equipamentos de som, iluminação e acessórios diversos. • Acabamento: Pintura 		Unidade	21

	<p>eletrostática a pó ou galvanização, assegurando maior durabilidade e resistência à oxidação.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Aplicações: Estruturas para eventos, suportes de equipamentos, coberturas, cenografia e montagens temporárias. • Primeira montagem teste: A contratada deverá realizar montagem inicial da estrutura em local definido pelo contratante, para comprovação da integridade, estabilidade, qualidade dos materiais e conformidade com as normas técnicas aplicáveis. O recebimento provisório somente ocorrerá após aprovação da montagem. • Normas técnicas aplicáveis: <ul style="list-style-type: none"> ○ ABNT NBR 14762 – Dimensionamento de estruturas de aço constituídas por perfis formados a frio. ○ ABNT NBR 8800 – Projeto de estruturas de aço e de estruturas mistas de aço e concreto de edifícios. ○ ABNT NBR 15575 – Edificações: requisitos de desempenho (para requisitos de estabilidade estrutural em instalações temporárias). ○ ABNT NBR 6323 – Revestimento de aço por galvanização. ○ ABNT NBR 9077 – Saídas de emergência em edificações (aplicável para requisitos de segurança em locais 		
--	---	--	--

de eventos).			
Observação: A entrega deverá abranger, além da estrutura principal, todos os elementos complementares e acessórios necessários para garantir o pleno funcionamento e segurança do conjunto, tais como parafusos, pinos de engate, cunhas, abraçadeiras, cabos de amarração, ferramentas de fixação, entre outros itens que assegurem a montagem, desmontagem e estabilidade do sistema.			

*Imagem meramente ilustrativa.